



Publicado na Edição nº 1838, Seção Itarana/ES, pág. 111 a 112 do DOM/ES de 23/08/2021.

#### PORTARIA Nº 318/2021

#### NOMEIA FISCAL PARA CONTRATAÇÃO DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, “a” da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** as justificativas constantes no processo nº 003485/2021 para indicação de Fiscal Titular e Fiscal Substituto a fim de exercer a fiscalização da referida ata de registro de preços.

CONSIDERANDO a necessidade de não haver interrupção nos atos de fiscalização

Resolve:

**Art.** Fica nomeada a Servidora **ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO**, matrícula nº 003368, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como Fiscal do termo de colaboração abaixo discriminado:

#### DADOS DAS CONTRATAÇÕES

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021**

Contratada: COMERCIAL MATTEDI LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 490.381,56 (quatrocentos e noventa mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

Objeto: Aquisição de material de construção

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**

Contratada: J. B. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 343.524,41 (trezentos e quarenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos)

Objeto: Aquisição de material de construção

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021**

Contratada: J. P. PREMOLDADOS LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 390.324,51 (trezentos e noventa mil e trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um reais)

Objeto: Aquisição de material de construção

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021**

Contratada: TATIANE DOS SANTOS TIBURCIO ME

Valor total do Contrato: R\$ 190.652,51 (cento e noventa mil seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e um reais)

Objeto: Aquisição de material de construção

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021**

Contratada: TEC-LED COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA

Valor total do Contrato: R\$ 34.494,39 (trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)

Objeto: Aquisição de material de construção

Vigência: 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial



**Art. 2º** Fica nomeada a Servidora **ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI**, matrícula nº 003667, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

**Art. 3º** Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 4º** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

**Parágrafo único.** O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

**Art. 5º** Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 6º** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

**Art. 7º** Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação da presente para ciência expressa da sua nomeação.

**Art. 8º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 20 de agosto de 2021.



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito do Município de Itarana

**CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.**

Declaro-me ciente da nomeação<sup>1</sup> e das funções que são inerentes em razão da função.

---

ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO

---

ANA LÚCIA HERLER FIOROTTI

---

<sup>1</sup> Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;